

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº CD/21 /77

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO DECRETO LEI 1525, de 28/02/77, do GOVERNO DA REPÚBLICA, E CONFORME CONSTA DO PROCESSO Nº CD/12/77;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam majorados em 30 (trinta) por cento os atuais valores de vencimentos, salários, proventos e pensão do pessoal ativo e inativo da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, bem como o pessoal à disposição desta, "EX VI" do Decreto - Lei nº 1525 de 28/02/77.

Artigo 2º - Os valores decorrentes do disposto desta Resolução, vigorarão a partir de Ol de março de 1977, corrente às despesas à conta dos recursos orçamentários.

Artigo 3º - São revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiaba, 22 de

março de 1977.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO DORILEO -VICE-PRESIDENTE

(NILSON CONSTANTENO -MEMBRO

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES -MEMBRO

JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO-MEMBRO

BENTO MACHADO LOBO -MEMBRO